



SENADO FEDERAL
PRIMEIRA-SECRETARIA

Processo 00200.015528/2025-93

Inexigibilidade de licitação para contratação da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO (FIA/USP), visando ao treinamento in company intitulado “Curso de relacionamento com a imprensa (média training)”, realizado na modalidade híbrida, sendo a parte presencial em Brasília/DF, voltado ao desenvolvimento de 10 (dez) servidores do Senado Federal, no valor de R\$ 280.000,00. Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal - PCASF 2025, Código COM_CS0_120.

DECISÃO

A Sra. Diretora-Geral encaminha estes autos à Primeira-Secretaria, por meio do documento eletrônico nº 00100.043770/2026-66, para deliberar quanto à contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/20211, visando ao treinamento *in company* ministrado pela FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO (FIA/USP), CNPJ nº 44.315.919/0001-40, intitulado “Curso de relacionamento com a imprensa (média training)”, realizado na modalidade híbrida, sendo a parte presencial em Brasília/DF, voltado ao desenvolvimento de 10 (dez) servidores do Senado Federal, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Quanto à competência, verifica-se que o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no inciso II do artigo 7º de seu Anexo V, estabelece que compete à Primeira-Secretária ***II – autorizar a realização de contratação direta nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação cujo valor seja igual ou superior a: a) R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para obras e serviços de engenharia; e b) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para bens e***





SENADO FEDERAL
PRIMEIRA-SECRETARIA

serviços em geral", incluindo, portanto, a inexigibilidade de licitação em exame.

O órgão técnico apresentou a justificativa para a contratação direta por inexigibilidade de licitação no Termo de Referência (doc. 00100.244295/2025-62), devidamente aprovado pela Sra. Diretora-Geral, aduzindo a necessidade de aprimorar e democratizar a comunicação da Instituição Fiscal Independente com a sociedade. A IFI, criada em 2016 para garantir transparência às contas públicas, produz diversos relatórios, análises e notas técnicas que auxiliam não apenas os parlamentares, mas também o mercado, a academia e a imprensa, buscando conferir transparência e eficácia aos alertas e projeções fiscais da IFI. Além disso, o órgão técnico aduz que a equipe da IFI é altamente qualificada (composta por mestres e doutores) e atua diretamente na autoria dos relatórios, o que atrai constantes convites para entrevistas.

Quanto à quantidade a ser contratada, informa que o treinamento foi desenhado para os 6 membros da equipe (dois diretores e quatro analistas). No entanto, após diligência, constatou-se que o limite máximo da turma poderia chegar a 10 alunos pelo mesmo custo fixo de R\$ 280.000,00, sem prejuízo à qualidade, abrindo-se mais 4 vagas adicionais para outros servidores do Senado Federal.

A Fundação Instituto de Administração (FIA/USP) foi escolhida por ser uma instituição de ensino de excelência com profunda expertise na área econômica. A justificativa também detalha a alta qualificação dos instrutores propostos, que possuem vasta experiência prática em gestão de crises, jornalismo econômico e preparação de lideranças políticas e executivas.

A Advocacia do Senado Federal, após detida análise, manifestou-se por meio do Parecer nº 74/2026 - NPCONT/ADVOSF (doc. 00100.030142/2026-11) e não apontou ilegalidade, quer no





SENADO FEDERAL
PRIMEIRA-SECRETARIA

procedimento adotado, quer na minuta de contrato. A ADVOSF fez recomendações que foram observadas pela Administração.

A Sra. Diretora-Geral, tendo acolhido as justificativas para a inexigibilidade de licitação, bem como para a adequação do preço e para os termos do contrato, aprovou o Estudo Técnico Preliminar (doc. 00100.211927/2025-10) o Termo de Referência (doc. 00100.244295/2025-62) e a Minuta de Contrato (doc. 00100.0202102/2026-61-2), bem como autorizou a realização da despesa respectiva, encaminhando o processo em seguida à Primeira-Secretaria para deliberação final.

Quanto ao mérito, verifica-se a conveniência e oportunidade da contratação pretendida, que se mostra compatível e útil às finalidades da Instituição Fiscal Independente. Além disso, o treinamento em questão já havia sido incluído no Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal - PCASF 2025, com o Código COM_CS0_120, Área de competência *Midia Training*, não se vislumbrando decaimento da utilidade por sua realização no ano de 2026.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que *“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”*. A Administração comprovou nos autos o enquadramento do caso na hipótese legal transcrita para a contratação da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO (FIA/USP).

Isto posto, no exercício da competência prevista na alínea “b” do inciso II do artigo 7º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo ATC nº 14/2022, com apoio nas razões acima e nas





SENADO FEDERAL
PRIMEIRA-SECRETARIA

informações prestadas pela Sra. Diretora-Geral e em tudo o que dos autos consta, com fundamento na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO (FIA/USP), visando ao treinamento *in company* intitulado “Curso de relacionamento com a imprensa (média training)”, realizado na modalidade híbrida, sendo a parte presencial em Brasília/DF, voltado ao desenvolvimento de 10 (dez) servidores do Senado Federal, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme a minuta de contrato devidamente aprovada pela Sra. Diretora-Geral.

À DGER para as providências.

(Datado e assinado digitalmente)

SENADORA DANIELLA RIBEIRO
PRIMEIRA-SECRETÁRIA DO SENADO FEDERAL

